



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
DIRETORIA

EDITAL Nº 2695/2023/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E *ONLINE* PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (COLGRAD) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.

Processo nº 23072.271051/2023-71

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *online*, ocorrerá a eleição para provimento de vaga de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Direito (COLGRAD) da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do artigo 20 e seguintes do Regimento Geral da UFMG, que estabelecem os trâmites para eleições.

1 DA VOTAÇÃO REMOTA

1.1 O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

1.2 A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

1.3 As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

1.4 Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <colgrad@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, com o assunto “Dúvida Sobre Eleições pertinente ao Edital nº 2695/2023/DIREITO-SGE-UFMG”.

1.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos, por meio da Secretaria do Colegiado, desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

1.6 A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *online* e síncrono pelos e-mails <colgrad@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

2 DA LISTA DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

2.1 A Secretaria do Colegiado, observadas as orientações contidas em "QUEM VOTA", disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=629>, encaminhará aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores, **até 20/11/2023, que também será divulgada na mesma data.**

2.2 Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto de servidores Docentes, que estejam em efetivo exercício, bem como os Discentes, que compõe o Colegiado, conforme o caso, observadas as hipóteses no Estatuto (Art. 55, caput, §2º; Art. 7º, §1º) e Regimento Geral da UFMG (Art. 24, VIII, Parágrafo único; Art. 102, VIII).

2.3 Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.4 Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

2.5 Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante deverá ser encaminhado pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br>, impreterivelmente até **22/11/2023**, para os devidos ajustes, o que deverá ocorrer até **23/11/2023**, gerando a lista definitiva do público votante e divulgada, caso necessário.

3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para a candidatura:

- a) ser servidor docente vinculado ao Colegiado; e
- b) declarar prévia e expressamente que aceitará a investidura no mandato, se escolhido.

3.2 Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *online* para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Direito (COLGRAD) deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails <colgrad@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>.

3.3 O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 23/11/2023 e termina às 17h (dezesete horas) do dia 29/11/2023.**

3.4 A Comissão Receptora e Escrutinadora designada pela Diretoria da Unidade, por meio da Secretaria do Colegiado, processará as inscrições, confirmando e respondendo aos candidatos acerca da situação de deferimento ou indeferimento das inscrições, autuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.271051/2023-71.

3.5 A Secretaria do Colegiado encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **30/11/2023.**

3.6 A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos até **1/12/2023**, respectivamente, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

3.7 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado nos dias **04/12/2023 e 05/12/2023.**

3.8 A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1 A consulta prévia, interna, remota e *online* ocorrerá no dia **06/12/2023, das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas)**, tendo cada eleitor, direito a 01 (um) voto, que será exercido virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

4.2 A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

4.3 Na hipótese de empate, será considerado eleito o servidor mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, em conformidade com o artigo 30 do Regimento Geral da UFMG.

4.4 O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado <colgrad@direito.ufmg.br>, até às **12h de 07/12/2023**, bem como autuará o resultado obtido no processo SEI 23072.271051/2023-71.

4.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos até às **12h do dia 12/12/2023**, por meio da Secretaria do Colegiado, comunicando aos membros da Comissão a disponibilidade da Ata, no processo SEI 23072.271051/2023-71.

4.6 A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado até **13/12/2023**, respectivamente, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

4.7 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **18/12/2023** e **22/12/2023**.

5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA

5.1 A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes.

5.2 Os membros da Comissão deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Consultas de Informações (SEI) da UFMG <<https://sei.ufmg.br/index.php/acesse-o-sei/>>, para fins de habilitação e assinatura eletrônica nos documentos processuais disponibilizados.

5.3 São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <colgrad@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, durante todo o pleito de consulta prévia, interna, remota e *online*, a partir da publicação do edital;

b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *online* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <colgrad@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>;

c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria do Colegiado, disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e das chapas compostas pelos nomes dos candidatos eleitos, nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e

d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

6 DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO COLGRAD

6.1 Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de nomeação do servidor docente eleito, ao término do prazo estabelecido para recurso contra o resultado da eleição, até **26/12/2023**.

7 DA VIGÊNCIA DO MANDATO

7.1 O mandato do eleito será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com início em **14/01/2024** e término em **13/01/2026**.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que deverá ser compartilhado com a Secretaria do Colegiado e Assessoria de Tecnologia da informação, e deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

8.2 Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Secretaria do Colegiado e na Diretoria da Unidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2023.

Professor Hermes Vilchez Guerrero
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 20/11/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2820848** e o código CRC **926D2B0B**.

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 2695/2023/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO Nº 23072.271051/2023-71

CANDIDATO(A) À VAGA DE COORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (COLGRAD) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		

CANDIDATO(A) À VAGA DE SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (COLGRAD) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
<p>O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) requer(em) INSCRIÇÃO para se candidatar(em) à: (marque a opção com X)</p> <p>() vaga de Coordenador do Colegiado de Graduação em Direito (COLGRAD) a Faculdade de Direito da UFMG.</p> <p>() vaga de Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Direito (COLGRAD) a Faculdade de Direito da UFMG.</p> <p>O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) declara(m), ainda, que aceita(m) a(s) investidura(s) no(s) mandato(s), caso eleito(s), nos termos da alínea “d”, inciso II do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, com mandato de 02 (dois) anos.</p> <p style="text-align: right;">Belo Horizonte, ___ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura Candidato à vaga de Coordenador do COLGRAD</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura Candidato à vaga de Subcoordenador do COLGRAD</p>		

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE ATA

EDITAL Nº 2695/2023/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO Nº 23072.271051/2023-71

ATA DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 10557/2023, PARA APURAÇÃO DOS VOTOS, A HOMOLOGAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA, INTERNA E ONLINE PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (COLGRAD) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2023, por meio do Sistema de Consultas *Online* da UFMG <<https://consultas.ufmg.br/>>, a Comissão Receptora e Escrutinadora, designada por meio da Portaria nº 7635/2021, reuniu-se para proceder à apuração dos votos, homologação e a divulgação do resultado, tendo, como inscritos os seguintes candidatos: **1) CHAPA 01**, composta pelos candidatos _____ e _____; **2) CHAPA 02**, composta pelos candidatos _____ e _____; **3) CHAPA 03**, composta pelos candidatos _____ e _____.

DELIBERAÇÃO: Satisfeitos os termos do Edital nº: 1686/2021/DIREITO-SGE-UFMG e os requisitos da legislação em vigor, ao término do período

estabelecido para a votação, deu-se por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo eletrônico de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte **RESULTADO: 1) CHAPA 01:** total de votantes aptos: ____ (____), total de cédulas recebidas: ____ (____), total de votantes ausentes: ____ (____), quantidade de votos obtidos: ____ (____), total de votos em branco: ____ (____), resultando em ____ (____) votos válidos; **2) CHAPA 2:** total de votantes aptos: ____ (____), total de cédulas recebidas: ____ (____), total de votantes ausentes: ____ (____), quantidade de votos obtidos: ____ (____), total de votos em branco: ____ (____), resultando em ____ (____) votos válidos; e **3) CHAPA 3:** total de votantes aptos: ____ (____), total de cédulas recebidas: ____ (____), total de votantes ausentes: ____ (____), quantidade de votos obtidos: ____ (____), total de votos em branco: ____ (____), resultando em ____ (____) votos válidos; conforme quadro abaixo.

RESULTADO:			
ELEIÇÃO PARA VAGA DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (COLGRAD) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.			
Total de Votantes Aptos			
Total de Cédulas Recebidas			
Total de Votantes Ausentes			
Quantidade de Votos Obtidos			
Total de Votos em Branco			
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	CHAPA 01	CHAPA 02	CHAPA 03
RESULTADO FINAL	<p>A CHAPA ____, composta pelos candidatos _____ e _____ obteve ____ (____) votos válidos e foi eleita para exercer as funções de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Direito (COLGRAD) da Faculdade de Direito da UFMG da Faculdade de Direito da UFMG.</p> <p>A CHAPA ____, composta pelos candidatos _____ e _____ obteve ____ (____) votos válidos para as funções de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Direito (COLGRAD) da Faculdade de Direito da UFMG da Faculdade de Direito da UFMG.</p> <p>A CHAPA ____, composta pelos candidatos _____ e _____ obteve ____ (____) votos válidos para as funções de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Direito (COLGRAD) da Faculdade de Direito da UFMG da Faculdade de Direito da UFMG.</p>		

Presidente (membro docente)

Membro docente

Membro técnico

Membro técnico

Membro discente

Membro discente

ANEXO II

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL Nº 2695/2023/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO Nº 23072.271051/2023-71

Divulgação do Edital pela Diretoria da Unidade:

20/11/2023

Envio da lista do público votante pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora e respectiva divulgação:

Até 20/11/2023

Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante:

Até 22/11/2023

Eventual processamento do pedido de regularização de cadastro do público votante e divulgação:

Até 23/11/2023

Período e Horário de Inscrição dos Candidatos:

Das 8h (oito horas) do dia 23/11/2023 às 17h (dezesete horas) do dia 29/11/2023

Envio da lista dos inscritos pela Secretaria de Colegiado à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora:

Até 30/11/2023

Divulgação da lista dos inscritos pela Secretaria do Colegiado e Assessoria de Tecnologia de Informação:

Até 1/12/2023

Recurso Contra Candidaturas:

De 4/12/2023 e 5/12/2023

Data e Horário de Votação:

(Com Plantão Remoto, *Online* e Síncrono da Comissão)

6/12/2023: Das 8h às 17h

Data de envio do resultado pela Assessoria de Tecnologia de Informação à Secretaria do Colegiado:

Até às 12h de 7/12/2023

Elaboração e assinatura da Ata pela Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado:

Até às 12h de 12/12/2023

Divulgação do resultado apurado pela Assessoria de Tecnologia de Informação e Secretaria do Colegiado:

Até 13/12/2023

Recurso Contra o Resultado da Consulta Prévia, Interna, Remota e *Online*:

De 18/12/2023 a 22/12/2023

Elaboração da Portaria Interna de nomeação do servidor docente eleito pela Diretoria:

Até 26/12/2023

Data de início do mandato do eleito:

De 14/01/2024 a 13/01/2026